



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº1.515/97

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal, a receber em doação, três veículos da FUNDEPAR, sendo eles dois Micro-ônibus e uma Kombi".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação, da FUNDEPAR - Fundação Educacional do Estado do Paraná, três veículos, sendo dois micro-ônibus e uma Kombi, com as seguintes características: Veículo placa BQ-5971, chassi nº9BWZZZ23ZHP008133, ano de fabricação 1987, cor branca, a álcool. Um micro-ônibus placa número 8418, chassi sob número 9BM3088304GB714082, ano de fabricação 1986, cor branca - Mercedes-Bens-L 608. Um Micro-Ônibus placa 3181 chassi sob nº30830411662516, marca Mercedes-Bens-608, cor branca.

Artigo 2º - Os Veículos caracterizados no artigo 1º, encontram-se a disposição do Município de Clevelândia, em regime de Comodato.

§ ÚNICO - Para dar fiel cumprimento ao objeto desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a tratar de assuntos ou assinar documentos para a efetivação da doação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL